



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

**LEI MUNICIPAL Nº 752/2003, DE 08 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2003**

\*

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer por Decreto o veículo oficial de divulgação dos atos da administração municipal de Antonio João-MS e dá outras providências”.

**Eu, DÁCIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores de Antonio João –MS aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, por Decreto, em conformidade com o artigo 58 e seu § 1º da Lei Orgânica Municipal o Veículo Oficial de divulgação dos atos da Administração Municipal de Antonio João/MS, cujo processo de seleção deverá atender aos procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2003

  
**DÁCIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

CNPJ: 03.567.930/0001-10  
Rua Vitorio Penzo, 347  
CEP: 79910-000

Antonio João

Fones: (067) 435-1211/1212  
Centro  
Mato Grosso do Sul